

Lei nº 35

~~Junique de Almeida~~ 38

autoriza cancelamento de dívida.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza, usando de atribuição Constitucional, faz saber que a Câmara decrete, e eu sancione a seguinte lei:-

Art. 1º:- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a mandar cancelar o débito do Sr. Antonio Pontolini, na importância de Rs. 13#4#00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reis) de impostos injustamente cobrados no exercício de 1936.

Art. 2º:- Derogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e registre-se.

Ordem, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir tão fielmente, como nela se contém. O Secretário, faça publicá-la, imprimi-la e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, 20 de Outubro de 1937.

~~Junique de Almeida~~
Prefeito Municipal

8
Elada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, aos vinte dias do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e sete. Eu Prefeito Municipal, Secretário a saber: